



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital Nº 16, de 29 de Julho de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL

ANO LETIVO 2027

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 301 , de 19 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2026, Seção 2, Nº 55 e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de 2027, referente aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na FORMA INTEGRADA ao ensino médio, ofertados no Campus Catu**, por meio de análise de histórico escolar, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (Prosel) do IF Baiano *Campus Catu*, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da PORTARIA 124/2025 - CAT-GAB/CAT-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de outubro de 2025. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2027, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais, o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC. A abertura de turmas deve considerar:

- a) O mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;
- b) Caso o percentual mínimo estabelecido no item a) para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. A pessoa candidata aprovada nesta situação deverá aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.3 O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exige o *campus* de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano *Campus* Catu executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.4 Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada e na modalidade presencial são destinados a pessoas candidatas que já concluíram ou estão concluindo o ensino fundamental (9º ano) ou equivalente.

1.5 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio e presenciais do IF Baiano *Campus* Catu:

- ter concluído o ensino fundamental (9º ano) até o ato da matrícula;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 11.7 do Edital.

1.6 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2027, se dará nas seguintes condições:

- a) em formato exclusivamente digital, sendo ofertado a pessoa candidata, que assim preferir, ponto de apoio no *Campus* Catu (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do Campus e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;
- b) por meio de procedimento classificatório de análise de histórico escolar.

1.7 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2027.

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	29/07/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Recursos para Impugnação do Edital	30/07 até 31/07/2026	prosel@catu.ifbaiano.edu.br

Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	03/08/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Período de inscrição NO SITE	03/08/2026 até 25/09/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Realização de inscrição no ponto de apoio do <i>Campus</i> INSCRIÇÃO PRESENCIAL	07/09/2026 até 25/09/2026 em dias úteis de 08h às 11h e de 13h às 16h	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110 - 000. Pavilhão 2.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	02/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	02/10 até 05/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	09/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	16/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	16/10 e 19/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	22/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Divulgação do resultado Final da análise do histórico escolar	22/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/

Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	22/10/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	26/10 até 30/10/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU/BA, CEP 48110 - 000.
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/11 até 06/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	11/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Publicação do Resultado Preliminar	11/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	11/11 até 12/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	16/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Publicação do Resultado Final	16/11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
Publicação do edital de matrícula	11/2026	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/

Previsão de início das aulas	Abril/2027	https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/
------------------------------	------------	---

1.8 Qualquer pessoa candidata poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).

1.8.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do Prosel (prosel@catu.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a) no campo Assunto do e-mail:

I - escrever a expressão “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 16, de 29 de Julho de 2026”;

II - escrever o nome completo da pessoa candidata/impugnante.

b) no anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO IV) devidamente preenchido, em formato PDF ou JPG, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.9 Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.10 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>

1.11 As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste Prosel.

2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de três anos e máxima de seis anos, e serão ofertados em horários diurnos.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO				TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS		
		30%		70%		
		AC	V	BAIXA RENDA	INDEPENDENTE DE RENDA	

				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD	
Agropecuária	3 anos/ Integral	18	3	21	1	1	2	20	2	2	70
Alimentos	3 anos/ Integral	18	3	21	1	1	2	20	2	2	70
Química	3 anos/ Integral	20	3	22	1	1	2	22	2	2	75

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Pessoas candidatas com deficiência

LB_PPI*: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas Quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LI_PPI*: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, **independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, **independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

LI_EP: Pessoas candidatas que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental **(do 1º ao 9º ano)** em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº [12.711/2012](#)).

* Pessoas candidatas **autodeclaradas** pretas ou pardas, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no **Quadro 1**, para procedimento de verificação da autodeclaração, pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e/ou a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12 deste Edital.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº [12.711](#), de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei [14.723/2023](#) e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, às pessoas candidatas aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para as pessoas que cursaram o ensino fundamental integralmente (do 1º ao 9º ano) na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- a) tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas às pessoas candidatas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- b) Tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja);
- c) tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº [9.394/1996](#).

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence a pessoa candidata, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição da pessoa candidata no Processo Seletivo regido por este Edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I do item 3.2.4;
- III. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem II do item 3.2.4, pelo número de pessoas da família da pessoa candidata;
- IV. estão excluídos do cálculo de que trata o subitem I do item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. estão excluídos do cálculo de que trata o subitem I do item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.2.5 Segundo a Lei nº [14.723](#), de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pela pessoa candidata no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ela é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº [14.723/2023](#). **Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações**, sob pena de ser realocada na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição (Quadro 3).

3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o quadro de redistribuição de vagas abaixo:

Quadro 3 - Redistribuição de vagas

Código de Vaga para Redistribuir	1ª Redistribuição	2ª Redistribuição	3ª Redistribuição	4ª Redistribuição	5ª Redistribuição	6ª Redistribuição	7ª Redistribuição	Última Redistribuição
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC							

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Catu contidas neste Edital e em seus anexos, das quais a pessoa candidata ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 Pessoas candidatas deverão possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário. Não será permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatas(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/> no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.

4.4.1 Pessoas candidatas que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:

- a) Acessar o sistema *on-line* de inscrições do processo seletivo, disponível no site <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>
- b) Criar o seu usuário no sistema *on-line* de inscrições e validar através do link enviado para o e-mail informado no cadastro da pessoa candidata;
- c) Acessar o sistema *on-line* de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- d) Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - CPF ou RG com CPF;
 - HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II);
 - Para pessoas candidatas autodeclaradas PcD, além dos documentos citados, anexar o Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses,

atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

e) Pessoas candidatas que **não** apresentarem documentação comprobatória ou apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, serão realocadas na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

f) As pessoas candidatas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

No formulário de inscrição do sistema *on-line*, a pessoa candidata deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ela é elegível para concorrer. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

4.5.1.1 Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 70%): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se egressa de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino fundamental, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

4.5.1.2 Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PcD): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta *per capita* for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 deste Edital.

I. para comprovação de renda familiar bruta *per capita* (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

a) trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos três meses; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

b) trabalhadores(as) que desenvolvam atividade rural: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a pessoa candidata ou a membros da família, quando for o caso; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou notas

fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico deste Edital (ANEXO III);

c) aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento do benefício; ou declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

d) autônomos(as) e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa candidata ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo do edital (ANEXO III);

e) pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.5.1.3 As pessoas candidatas com renda familiar inferior a 1(um) salário mínimo deverão apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através do Número de Identificação Social (NIS) no nome da pessoa candidata. As pessoas desempregadas e trabalhadoras autônomas, ou que desenvolvem atividades rurais, poderão, alternativamente, preencher a autodeclaração conforme o ANEXO III.

a) Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se preta, parda ou indígena. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico. Para pessoas candidatas indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento étnico).

b) Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se quilombola. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V), assinado por representantes da comunidade.

c) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PcD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PcD e LI_PcD): A pessoa candidata poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência. A condição de pessoa com deficiência será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A homologação dos laudos será realizada por profissional da área de saúde do IF Baiano.

4.6 O IF Baiano *Campus Catu* não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução

da demanda.

4.8 A pessoa candidata que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto Nº [8.727](#), de 28 de abril de 2016.

4.9 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.10 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.11 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.12 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a situação da sua inscrição.

4.13 A pessoa candidata que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.14 A pessoa candidata terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.15 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso. A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.

4.16 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição da pessoa candidata no processo seletivo.

4.17 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.18 A pessoa candidata, menor de 18 anos, e seu(sua) responsável legal são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar das pessoas inscritas será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar das pessoas inscritas, poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível às pessoas candidatas encaminharem novos documentos, conforme estabelecido no cronograma.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação obrigatória para todas as pessoas candidatas:

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou declaração da escola (conforme ANEXO II) com as notas

de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II) ou comprovante de certificação do Encceja.

6.1.1 Documentação obrigatória para todas as pessoas candidatas PcD:

- a) Apresentar os documentos listados no subitem 6.1
- b) Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.2 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, a pessoa candidata deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF ou JPG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico

<https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 As pessoas candidatas deverão optar por apenas um dos cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, a pessoa candidata não poderá alterar a sua opção de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

8.1 A nota final no processo seletivo será resultante da soma das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

8.1.1 Para classificação no processo seletivo, o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$NF = MFP + MFM + MFH + MFG + MFC$$

Sendo:

- NF = Nota Final;
- MFP = Média Final de Português no 8º ano do ensino fundamental;
- MFM = Média Final de Matemática no 8º ano do ensino fundamental;
- MFH = Média Final de História no 8º ano do ensino fundamental;
- MFG = Média Final de Geografia no 8º ano do ensino fundamental;
- MFC = Média Final de Ciências no 8º ano do ensino fundamental.

8.2 No caso de a pessoa candidata ter cursado algum desses componentes curriculares de forma subdividida, será calculada a média aritmética das notas dos componentes correspondentes cursados, conforme os exemplos a seguir:

- se, em lugar de Língua Portuguesa, a pessoa candidata tiver cursado três componentes curriculares - Gramática/Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo:
 $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$;
- se, em lugar de Matemática, a pessoa candidata tiver cursado três componentes curriculares Álgebra/Matemática (nota 8,0), Geometria (nota 9,0) e Aritmética (nota 9,5), a

sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

8.3 A Comissão Local responsável pela execução deste processo seletivo calculará a nota final, conforme disposto no item 8.1.1 deste edital, seguindo as informações constantes do documento anexado no ato de inscrição.

8.4 Caso a pessoa candidata tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos de curso, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos, será inserida a média referente ao primeiro ano/ciclo existente para cada um dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

8.5 Caso a pessoa candidata tenha obtido certificação de conhecimentos do ensino fundamental por meio de instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, deverá realizar o preenchimento com a nota única dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

9 DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1 A instituição de ensino onde o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) ou seu correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pela pessoa candidata ou em documento formal e oficial, que deverá ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

9.2 Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

- Numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a média 75,00 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta);
- Numa escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), a média 25,00 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco);
- Numa escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), a média 3,00 (três) deverá ser registrada como 6,00 (seis).

9.3 As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO I).

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS

10.1 Será classificada a pessoa candidata que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 8º ano do ensino fundamental.

10.2 Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas classificadas até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

10.3 Serão consideradas suplentes e comporão a lista de espera as demais pessoas candidatas classificadas.

10.4 Havendo igualdade de pontuação entre pessoas candidatas, para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média final de Língua Portuguesa;
- b) maior média final de Matemática;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d) ordem crescente do número de inscrição.

10.5 Os resultados das classificações, preliminar e final, serão publicados no endereço eletrônico <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/> , conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.7).

11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.7 deste Edital).

11.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/> .

11.3 A pessoa candidata convocada deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

11.4 Perderá o direito à matrícula a pessoa candidata que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

11.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

11.6 As pessoas candidatas classificadas na lista de espera poderão ser convocadas para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

11.7 As pessoas candidatas convocadas para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

11.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos os Candidatos:

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);
- II. Documento de identificação oficial com foto; (original e cópia);
- III. CPF (original e cópia);
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II desta lista;
- V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);
- VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia);
- VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. RG e CPF do(a) responsável (se a pessoa candidata for menor de 18 anos) (original e cópia);
- X. 2 Fotos (3x4).

11.7.2 Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.
- II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

11.7.3 Documentação Adicional para LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei [14.723/2023](#):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para pessoas candidatas indígenas.
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.4 Documentação Adicional para LB_PcD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1.
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- V. Comprovação de que o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.5 Documentação Adicional para LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1;
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1.
- IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente

o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)), complementada pela Lei [14.723/2023](#):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1;
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1;
- IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, através da apresentação do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II);
- V. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V).

11.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)), complementada pela Lei [14.723/2023](#).

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1;
- II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), apenas para candidatos(as) indígenas;
- III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.8. Documentação Adicional para LI_PcD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1;
- II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- III. Comprovação de que o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº [12.711/2012](#)):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1;
- II. Declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II - ANEXO II);
- III. Comprovação de que o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.8 A pessoa candidata que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino fundamental, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

11.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 11.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando

condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

11.10 Caso haja necessidade, o *Campus* Catu poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

12.1 As pessoas candidatas classificadas que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do Campus Catu, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

12.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração das pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

12.3 A pessoa candidata deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

12.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico referente às características físicas da própria pessoa candidata, não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

12.5 A pessoa candidata, tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apta a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocada em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.6 A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminada do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.7 O número de pessoas candidatas que serão avaliadas pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

12.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, a pessoa candidata deverá estar acompanhada de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

12.9 Não haverá filmagem para pessoas candidatas autodeclaradas indígenas.

12.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

12.11 A Pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

12.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pela pessoa candidata, ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato

telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pela pessoa candidata, inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

12.13 A pessoa candidata poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

13 DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelas pessoas candidatas convocadas para a matrícula.

13.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação das pessoas candidatas restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes.

13.3 A convocação das pessoas candidatas da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

13.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, as pessoas candidatas que, ao final das chamadas para matrícula, não tenham sido convocadas, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo estabelecida por cada *campus*, dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pela pessoa candidata.

14 DOS RECURSOS

14.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, a pessoa candidata deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>.

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

14.2 A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que a pessoa candidata omitiu ou prestou informações inverídicas, fraudou ou falsificou documentos, ela será eliminada deste processo de ingresso.

15.2 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação das pessoas candidatas o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/integrado-catu-2027/>.

15.3 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em

conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

15.4 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@catu.ifbaiano.edu.br

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)*	
B	8,5
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	
Competência Aproximada (CA)	7,5
Aceitável (A)	
C	
Aprovado	
Atingiu os Objetivos	

Concluído	7,0
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não Alcançados (ON)	

D	6,5
Razoável	
Regular	
Não Trabalhado (NT)	6,0
Transitório (T)	
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	

Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, _____
_____, (cargo/função) da escola
_____, inscrita sob o CNPJ N°
_____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante
_____, documento de identificação
_____, obteve as seguintes médias finais no ensino fundamental (8º ano),
conforme transcrição no quadro abaixo:

QUADRO DE NOTAS

COMPONENTES CURRICULARES	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
NOTAS DO 8º ANO					

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

O(A) estudante cursou **TODOS OS ANOS** do ensino fundamental (1º ano ao 9º ano) em escola pública?

() SIM () NÃO

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu (declarante)

_____, inscrito(a) no CPF

n.º _____, e RG

n.º _____, responsável pelo candidato

_____:

() sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

() presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$

_____.

() Trabalhador rural

() Entregar cadÚnico

() Estou desempregado

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$
ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo:

Na qualidade de pessoa candidata (ou responsável por pessoa candidata) ao processo seletivo, venho, por meio deste formulário, interpor recurso **referente à etapa de impugnação** do edital nº 16 de 29 de julho de 2026, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:_____

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais a pessoa candidata discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço:

_____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,

_____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta Comunidade** e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 2026.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI

FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:		Idade:	
Nome Social:			
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Sexo:		Naturalidade:	
Nacionalidade:			
Raça/Etnia:			
Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO			
Se a resposta for sim, informar o tipo:			
E-mail:			
Tel. com DDD:		Tel. adicional com DDD:	
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):			
Nome Curso:		Código de Vaga:	
DECLARAÇÃO Declaro que estou ciente das normas do Edital N° 16 de 29 de Julho de 2026, e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário. Local, __/__/____. Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos) Assinatura do Candidato			

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Morgana Cardoso Brasileiro Borges Bastos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 29/07/2026 16:03:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 879408
Verificador: 27ba770b46
Código de
Autenticação:

